

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS
MÓVEIS Nº 01/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E O ESTADO DA
BAHIA, POR MEIO DA SECRETÁRIA DO
MEIO AMBIENTE – SEMA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia – Salvador – Bahia – CEP 41-745-004, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL** e o **ESTADO DA BAHIA**, ente dotado de personalidade jurídica, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.467.476/0001-50, com sede nesta Capital à Avenida Luis Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, 4º andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB – CEP 41.745-005, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Secretário Estadual de Meio Ambiente, **EUGÊNIO SPENGLER**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO** pelo Ministério Público da Bahia, ora **CEDENTE**, de **02 (dois) veículos utilitários 4x4**, conforme características descritas na tabela transcrita a seguir, os quais foram adquiridos mediante Convênio nº 2007/CV00004 firmado com o Ministério do Meio Ambiente, no âmbito do Projeto Corredores Ecológicos, para utilização específica pela **CESSIONÁRIA** em atividades de fiscalização ambiental no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães, ambas Unidades de Conservação Estaduais, no projeto destinado a implementar o Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica, vide **Termo de Cooperação 01/2009**.

9

ITEM	MARCA/MODELO	COR	Nº TOMBAMENTO
1	MITSUBISHI PAJERO TR4 2,0 4X4 MT 5P	PRETA	
	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	PLACA	CHASSI
	2009/2009		

ITEM	MARCA/MODELO	COR	Nº TOMBAMENTO
2	MITSUBISHI PAJERO TR4 2,0 4X4 MT 5P	PRETA	
	ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO	PLACA	CHASSI
	2009/2009		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

Apoiar, nos limites de suas competências e responsabilidades normativas e regimentais, operações integradas de fiscalização no bioma Mata Atlântica, em especial, a realização de programas de fiscalização ambiental no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

I - DO CEDENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO:

- Realizar a cessão de uso de 02 (dois) veículo utilitários 4x4, Gasolina, adquiridos com recursos repassados pelo Ministério de Meio Ambiente através do "Projeto Corredores Ecológicos", Convênio nº 2007/CV00009(4), para **utilização exclusiva** dos mesmos nas atividades de fiscalização das unidades de conservação Parque Estadual da Serra do Conduru e Estação Ecológica Wenceslau Guimarães a serem desenvolvidas pela **CESSIONÁRIA** no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães.

II - DA CESSIONÁRIA - SEMA:

- Não transferir, nem utilizar para outros fins os bens de que trata esse Termo de Cessão;



- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens de que trata o presente Termo de Cessão, zelando pela sua manutenção e conservando-os em perfeitas condições de uso;
- c) Devolvê-los ao Cedente no final do prazo estipulado, ou a qualquer tempo, mediante solicitação formal deste, ou ainda, na hipótese de inadimplemento das condições avençadas;
- d) Reparar os danos recorrentes da má utilização, ou indenizar o CEDENTE por roubo/furto (parcial ou total) dos bens cedidos mediante o presente termo, assim como todas as despesas que se fizerem necessárias para manutenção e conservação dos mencionados bens;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas de trânsito e encargos decorrentes da utilização dos veículos objeto desta Cessão;
- f) disponibilizar recursos do seu orçamento para pagamento das despesas de custeio e manutenção, inclusive, combustível, relativos aos 02 (dois) veículos cedidos;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos ocasionados a terceiros em face do uso dos 02 (dois) veículos 4x4 objetos desta Cessão;
- h) utilizar os 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I" desta cláusula segunda, **unicamente nas atividades de fiscalização** do Parque Estadual da Serra do Conduru e da Estação Ecológica Wenceslau Guimarães e, para tanto, alocando 01 (um) veículo em cada uma das referidas Unidades de Conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERDA OU DESTRUIÇÃO DOS BENS

Em caso de acidente que venha a resultar em perda ou destruição (total ou parcial) dos bens cedidos, ficará a CESSIONÁRIA obrigada a indenizar o CEDENTE pelos prejuízos causados, cujo valor deverá ser calculado mediante arbitramento ou perícia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser:





- a) **DENUNCIADO** por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade dos projetos em desenvolvimento;
- b) **ALTERADO** de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.
- c) **PRORROGADO** de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

§ 1º – Sendo o presente Termo rescindido por quaisquer motivos, bem como em face de ter seu curso regular interrompido, os 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso “I”, item “b”, da cláusula segunda, deverão, automaticamente, retornar à guarda do **CEDENTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Cada um dos partícipes providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial respectivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O adequado cumprimento do uso dos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso “I”, item “b”, da cláusula segunda do presente Termo, poderá ser fiscalizado pelo **CEDENTE**, através do seu Coordenador Geral do Núcleo Mata Atlântica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

Findo o prazo contratual ou rescindida a Cessão de Uso, a Cessionária deverá restituir os bens ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo de Cessão, não implicará renúncia aos direitos que por este e por Lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO A TERCEIROS

Os bens objeto do presente Termo de Cessão não poderão ser objeto de nova cessão ou transferência por parte da **CESSIONÁRIA**, senão mediante prévio e expresso



consentimento do **CEDENTE**, através de assinatura de novo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente Cessão de Uso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou Condição expressa neste Termo.

O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação do eventual dano sofrido ao **CEOENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes signatárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia, 08 de outubro de 2014.

EUGÊNIO SPENGLER
Secretário Estadual do Meio Ambiente
Governo do Estado da Bahia

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**Desligamento de Voluntários**

Nome	Lotação	Vigência do termo
Adalberto de Almeida	Euclides da Cunha	15/04/2013 a 14/04/2014
Jôse Silva dos Santos	Salvador	22/05/2013 a 21/05/2014

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

Processo: 003.0.126858/2014

Parecer Jurídico: 626/2014

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia.

Objeto: Cessão de uso de bens móveis.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do instrumento.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 003.0.161156/2014

PARECER: 339/2014

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade do Estado da Bahia.

OBJETO: Fortalecimento da Rede de Proteção à população LGBT.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 003.0.176100/2014

PARECER: 732/2014

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade Ruy Barbosa.

OBJETO: Fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro meses) meses.

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2012 SGA

Processo: 003.0.126856/2014.

Parecer jurídico: 642/2014.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Politécnica da Bahia.

Objeto do aditivo: Prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação nº 003/2012 por mais 02 (dois) anos.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
3	PALI ODANIEL SANTOS DA SILVA	98, V e 107	30	15/10/2014	13/11/2014	2005 2010
	ANA LUIZA NASCIMENTO DO SACRAMENTO MOTA	145	30	08/09/2014	07/10/2014	-----
	GIÉVA PEREIRA DE ALMEIDA	155	05	04/10/2014	08/10/2014	-----
	VICTOR BRASIL NUNES RAMOS	155	05	01/10/2014	05/10/2014	-----
	JANARY SERGIO FERREIRA DA SILVA	113, III, b	08	16/09/2014	23/09/2014	-----

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 08 de outubro de 2014.



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número **003.0.126858/2014** Original
Data 11/7/2014 Hora 15:54
Qt Vol Recebido por bianca campos

Cl. nº 4 5/2014 ASTEC

Ref.: Vigência Cessão de uso de veículos

Salvador, 11 de julho de 2014.

Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Coordenadores,

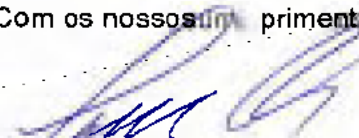
Colhemos do presente para noticiar a Vossas Excelências a proximidade do termo final de vigência (**15/09/2014**) do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis (cópia em anexo), celebrado entre este Ministério Público e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia SEMA, cujo objeto é a cessão de uso de 02 (dois) veículos utilitários 4x4 Mitsubishi Pajero TR4, pertencentes ao patrimônio do *Parquet* (Tombos nºs 023.010.005.0006 e 023.010.005.0007).

Deste modo, recomendamos a essa Coordenação que solicite à Coordenação de Transportes da Diretoria Administrativa a realização de vistoria nos bens cedidos e a verificação do cumprimento das obrigações cabíveis à Cessionária, com posterior remessa de relatório a esta Central de Contratos e Convênios, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Por oportuno, considerando que o referido Termo de Cessão de Uso veda expressamente a sua prorrogação, solicitamos que, caso haja interesse institucional na celebração de novo ajuste, seja procedida a interlocução necessária com a Cessionária, com posterior encaminhamento de minuta de Termo de Cessão de Uso para que possamos diligenciar a análise pela Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência.

Caso não haja interesse institucional na celebração de novo ajuste, ou haja qualquer fato que a impossibilite, solicitamos a Vossas Excelências que seja informada esta Unidade, bem como sejam adotadas as medidas necessárias para a restituição dos veículos ao *Parquet*.

Com os nossos cumprimentos


Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo

Excelentíssimos Senhores

YURI LOPES DE MELO, OTO ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR e SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO

Promotores de Justiça Coordenadores do Núcleo Mata Atlântica NUMA

Ministério Público do Estado da Bahia

NESTA



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS
MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A SECRETARIA DO MEIO
AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA — SEMA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, estabelecido à Avenida Joana Angélica, nº. 1312, Nazaré, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/0001-66, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Livaldo Reache Raimundo Brito, e a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA — SEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.467.476/0001-50, estabelecida à Avenida Luis Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, neste ato representada pelo Secretário Estadual de Meio Ambiente, Juliano Sousa Matos, doravante denominada CESSIONÁRIA, tem justo e combinado, pelo presente instrumento, a cessão de uso de bem público móvel, de propriedade do CEDENTE, na forma do Art. 48, da Lei Estadual Nº 9.433/05, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso de 02 (dois) Veículos Utilitários 4x4 a Gasolina pertencentes ao Patrimônio do CEDENTE, conforme características descritas nas tabelas a seguir, para fins de utilização pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA — SEMA no projeto destinado a implantar o “Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica”:

ITEM	MARCA/MODELO		N.º DE TOMBAMENTO	
1	MITSUBISHI PAJERO TR4 FLEX 2.0 4X4 MT 5P		[REDACTED]	
	ANO FABR/ANO MOD	COR.	CHASSI	PLACA
	2009 / 2009	PRETO	[REDACTED]	[REDACTED]

ITEM	MARCA/MODELO			N.º DE TOMBAMENTO
2	MITSUBISHI PAJERO TR4 FLEX 2.0 4X4 MT 5P			
	ANO FABR/ANO MOD	COR	CHASSI	PLACA
	2009 / 2009	PRETO		



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

Constituem encargos, além dos contidos nas demais Cláusulas e Condições deste Termo:

I – DA CESSIONÁRIA – SEMA

- a) não transferir, nem utilizar para outros fins, os bens de que trata a Cláusula Primeira;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens ora cedidos, zelando pela sua manutenção e conservando-os em perfeitas condições de uso;
- c) devolvê-los ao CEDENTE no final do prazo estipulado, ou a qualquer tempo, mediante solicitação formal deste, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento das condições averçadas;
- d) reparar os danos decorrentes da má utilização, ou indenizar o CEDENTE por roubo (parcial ou total) dos bens relacionados na Cláusula Primeira, assim, todas as despesas que se fizerem necessárias para manutenção e conservação dos bens cedidos.
- e) responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito e do licenciamento anual referentes aos veículos objeto desta Cessão,
- f) contratar seguro total contra roubo ou colisão, para salvaguardar o patrimônio do CEDENTE;
- g) encaminhar, anualmente, ao CEDENTE, cópias da apólice de seguro e do licenciamento dos veículos descritos na Cláusula Primeira;

II – DO CEDENTE – MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) entregar, em perfeito estado de conservação, os bens relacionados na Cláusula Primeira;
- b) vistoriar, quando necessário, o estado de conservação dos bens cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERDA OU DISTRIBUIÇÃO DOS BENS

Em caso de acidente, que venha a resultar em perda ou destruição (total ou parcial) dos bens cedidos, ficará a CESSIONÁRIA obrigada a indenizar o CEDENTE pelos prejuízos causados, cujo valor deverá ser calculado mediante arbitramento ou perícia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, contada a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

Findo o prazo contratual, ou rescindido a Cessão de Uso, a **CESSIONÁRIA** deverá restituir os bens ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Encerrada ou rescindida a presente Cessão de Uso, serão incorporadas ao patrimônio do **CEDENTE**, as benfeitorias por ventura realizada pela **CESSIONÁRIA**, nos bens objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração das cláusulas e condições do presente contrato, não implicará renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO A TERCEIROS

Os bens ora cedidos não poderão ser objeto de nova Cessão ou transferência por parte da **CESSIONÁRIA**, senão mediante prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**, através de assinatura de novo Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente Cessão de Uso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou Condição expressa neste Termo.

O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vista à completa reparação do eventual dano sofrido ao **CEDENTE**.

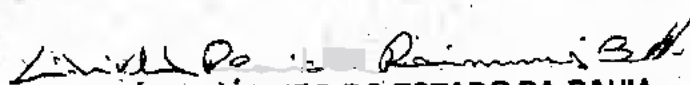


CLÁUSULA NOVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Capital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias surgidas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim terem justo e acordados, assinam o presente Instrumento de Cessão de Uso de Bens Públicos Estaduais Móveis, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Salvador, 14 de setembro de 2009



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITO

Procurador-Geral de Justiça


SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA – SEMA

JULIANO SOUSA MATOS

Secretário Estadual de Meio Ambiente

1ª Testemunha:

NOME

CPF Nº

2ª Testemunha:

NOME

CPF Nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: Ministério Público do Estado da Bahia. **CESSIONÁRIA:** Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA. **OBJETO:** Cessão de uso de 02 veículos, para utilização no projeto destinado a implantar o "Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica". **VIGÊNCIA:** 17.09.2009 a 16.09.2014.

Expediente: 003.0.126858/2014

DESPACHO

Junte-se ao presente expediente Minuta de novo Termo de Cessão de Uso à Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia de 02 (dois) veículos 4x4, MITSUBISHI, Pajero TR4, considerando o Interesse Institucional na celebração deste ajuste, conforme previsto no Convênio 01/2009 e respectivo aditivo, os quais seguem, em anexo.

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica - Central de Contratos e Convênios para providências.

Salvador, 28 de Julho de 2014.



Yuri Lopes de Mello
Promotor de Justiça
Coordenador do NUMA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIO nº 01 /2009

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COM O FIM ESPECÍFICO DE ESTABELECEER IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO LEGAL DA MATA ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/BA.

O ESTADO DA BAHIA, ente dotado de personalidade jurídica, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.467.476/0001-50, com sede nesta Capital à Avenida Luis Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, 4º andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB – CEP 41.745-005, neste ato representada pelo Secretário Estadual de Meio Ambiente, JULIANO SOUSA MATOS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade estabelecer um regime de mútua colaboração entre as partes, com vistas a possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais relacionadas à implantação do "Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica" no Estado da Bahia, especialmente, para viabilizar a "cessão de uso" pelo Ministério Público de 02 (dois) veículos utilitários esportivos 4x4 Gasolina, adquiridos com recursos do Projeto Corredores Ecológicos. Convênio nº 2007/CV00004, para desenvolvimento pela SEMA de atividades de fiscalização ambiental no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães, ambos unidades de conservação estaduais, de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste documento, como se nele estivesse transcrito.

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

Apoiar, nos limites de suas competências e responsabilidades normativas e regimentais, o desenvolvimento e a manutenção do "Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica", em especial, a realização de programas de fiscalização ambiental no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

I - O MINISTÉRIO PÚBLICO compromete-se a:

- a) a adquirir 02 (dois) utilitários esportivos 4x4 Gasolina, de até R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com recursos repassados pelo Ministério de Meio Ambiente através do "Projeto Corredores Ecológicos" Convênio nº 2007/CV00009(4), para apoiar as operações de fiscalização ambiental a serem desenvolvidas pela SEMA no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães;
- b) a fazer "cessão de uso" à SEMA de 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "a", desta cláusula segunda, para utilização exclusiva dos mesmos nas atividades de fiscalização das unidades de conservação Parque Estadual da Serra do Conduru e Estação Ecológica Wenceslau Guimarães.

II - A SEMA compromete-se a:

- a) disponibilizar recursos do seu orçamento para o custeio das despesas provenientes dos respectivos emplacamentos, licenciamentos, seguros obrigatórios e assemelhadas, todas referentes ao uso dos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", desta cláusula segunda;
- b) disponibilizar recursos do seu orçamento para pagamento das despesas de custeio e manutenção, inclusive, combustível, relativos aos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", desta cláusula segunda;
- c) contratar seguro de "acidentes de veículos" para os 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", desta cláusula segunda, no valor constante das respectivas notas fiscais de compra;
- d) responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas de trânsito, encargos

X



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

financeiros e outros assemelhados relativos ao uso dos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", desta cláusula segunda,

- e) responsabilizar-se por todos os prejuízos ocasionados a terceiros em face do uso dos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I" item "b", desta cláusula segunda;
- f) utilizar os 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", desta cláusula segunda, **unicamente nas atividades de fiscalização** do Parque Estadual da Serra do Conduru e da Estação Ecológica Wenceslau Guimarães e, para tanto, alocando 01 (um) veículo em cada uma das unidades de conservação supra referidas;
- g) colocar adesivos com a logomarca do "Projeto Corredores Ecológicos" nos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", desta cláusula segunda, na forma estabelecida pela UCE – Unidade de Coordenação Estadual, do referido Projeto;
- h) prestar quaisquer informações solicitadas acerca do uso dos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", desta cláusula, requeridas pelo Banco Mundial, pelo Ministério de Meio Ambiente ou pelo Ministério Público, nos prazos estipulados;
- i) permitir a realização de fiscalizações, auditorias e outros assemelhados relativos ao uso dos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", desta cláusula segunda;
- j) zelar pela conservação dos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", desta cláusula segunda, inclusive, no que se refere à realização das revisões periódicas estabelecidas pelo fabricante dos veículos;
- k) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários decorrentes de questões que se refiram, no todo ou em parte, aos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", desta cláusula;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes signatárias, razão pela qual deixam de mencionar os valores destinados a fazer frente às despesas, ficando os custos operacionais referentes ao objeto deste Termo cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

a) Pela **SEMA**:

Unidade: 27.004
Atividade: 2484
Natureza da despesa: 3.3.90.33 e 3.3.90.39
Fonte: 09

b) Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Unidade: 40.003 – Diretoria Administrativa
Atividade: 03.122.504.2000 – Manutenção de serviços Técnicos e Administrativos
03.122.504.2018 – Encargos com Cessionárias de Serviços Públicos
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – CUTE - Disponibilidade Interna do Ministério Público

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá validade de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser:

- a) **DENUNCIADO** por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade dos projetos em desenvolvimento;
- b) **ALTERADO** de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

§ 1º - Em sendo **DENUNCIADO** e havendo pendências e trabalhos em execução, os signatários definirão, por meio de um instrumento de "Encerramento do Termo de Cooperação Técnica", as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um deles, cabendo a cada uma das partes continuar a cumprir as obrigações assumidas, até o encerramento total das atividades em desenvolvimento.

§ 2º - Sendo o presente Termo rescindido por quaisquer motivos, bem como em face de ter seu curso regular interrompido, os 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", da cláusula segunda, deverão, automaticamente, retornar à guarda do **Ministério Público**;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Cada um dos partícipes providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial respectivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

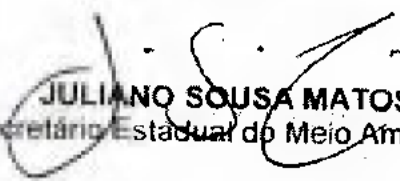
O adequado cumprimento do uso dos 02 (dois) veículos 4x4 citados no inciso "I", item "b", da cláusula segunda do presente Termo, poderá ser fiscalizado pelo **Ministério Público**, através do Coordenador Geral do Núcleo Mata Atlântica.

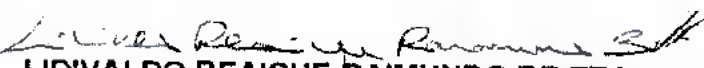
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes signatárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 13 de Fevereiro de 2009


JULIANO SOUSA MATOS
Secretário Estadual do Meio Ambiente


LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:





ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E SEMA - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA.

O presente Plano de Trabalho apresenta os objetivos, as prioridades estratégicas e as metas associados ao Convênio de Cooperação Técnica a ser estabelecido entre o Ministério Público do Estado da Bahia, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia, doravante denominada **SEMA**.

1 - JUSTIFICATIVA:

Em face do intenso processo de fragmentação e insularização da Mata Atlântica na Bahia, os principais fragmentos florestais ainda existentes foram incorporados em unidades de conservação, federais e estaduais, servindo de locais privilegiados para o desenvolvimento de estratégias e políticas públicas com vistas ao restabelecimento de conectividade biológica entre tais áreas protegidas, consideradas como uma das mais ricas em diversidade e endemismo do planeta.

Assim, a realização de ações de consolidação das Unidades de Conservação Estaduais criadas no domínio de Mata Atlântica na Bahia, em especial, as de controle e fiscalização, elevará a segurança patrimonial de suas áreas naturais, possibilitando, assim, a consolidação física e a efetividade da conservação dos ecossistemas protegidos.

2 - OBJETO:

O convênio a ser firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **SEMA** tem por objeto apoiar as ações de fiscalização a serem realizadas pela SEMA no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães, com vistas à consolidação de tais unidades de conservação.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

<u>META</u>	<u>ETAPA/FASE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>INDICADOS FÍSICO</u>		<u>DURAÇÃO</u>	
			<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>INÍCIO</u>	<u>TÉRMINO</u>
1	1	Cessão de uso de um veículo 4x4, para apoio ao Programa de Fiscalização do Parque Estadual da Serra do Conduru	Cessão de uso de veículo	01	11/2008	10/2009
	2	Cessão de uso de um veículo 4x4, para apoio ao Programa de Fiscalização na Estação Ecológica de Wenceslau Guimarães	Cessão de uso de veículo	01	11/2008	10/2009



4 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de Representante Legal do CONVENENTE, **DECLARO** para fins de prova junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com as Fazendas Públicas Federal e Estadual ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual.

Salvador, _____ de _____ de 2009.


SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

5 - APROVAÇÃO:

APROVADO.

Salvador, _____ de _____ de 2009


Ministério Público do Estado da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DIÁRIO DO PDDER JUDICIÁRIO

Data de Publicação: 10/02/2009 TERÇA-FEIRA
Edição Nº: 4 649
Ano: 18

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 01/2009

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA. **OBJETO:** Estabelecer um regime de mútua colaboração entre as partes, com vistas a possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais relacionadas à implantação do "Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica" no Estado da Bahia.
VIGÊNCIA: 03/02/2009 a 02/02/2014.

Da Denominação, Área de Atuação e Atuação: O Conselho das Bacias Hidrográficas de Igarapé

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2009
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR
MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE –
SEMA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA, COM O FIM ESPECÍFICO DE
ESTABELECEER IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE
PROTEÇÃO LEGAL DA MATA ATLÂNTICA NO
MUNICÍPIO DE VALENÇA/BA.**

O ESTADO DA BAHIA, ente dotado de personalidade jurídica, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.467.476/0001-50, com sede nesta Capital à Avenida Luis Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, 4º andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB – CEP 41.745-005, neste ato representada pelo Secretário Estadual de Meio Ambiente, EUGÊNIO SPENGLER e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia – Salvador – Bahia – CEP 41-745-004, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Incidirá o presente Termo Aditivo sobre o Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2009 firmado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA e o MINISTÉRIO PÚBLICO, em 03 de fevereiro de 2009 e publicado no Diário do Poder Judiciário, em 10 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica prorrogado por 36 meses o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2009, celebrado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA e o MINISTÉRIO PÚBLICO, até 31 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Cada um dos partícipes providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial respectivo, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 01/2009 entre a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes signatárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Bahia, 31 de Janeiro de 2014.



EUGÊNIO SPRENGLER
Secretário Estadual do Meio Ambiente
Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA



WELLINGTON CESAR LIMA E SILVA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

LARISSA BRITO GAMA



Guilherme Pimenta



Para aquisição de cada um dos 25 bens (Item 05. Mesas para escritório com 12 gavetas cada) - R\$ 700,00 (setecentos reais)
Valor global: R\$ 17.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101-001 - Ação 12.593.2000 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 44.90.52
Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA
Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do contrato.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO - CONTRATO Nº 15/2014 - SGA
Processo: 003.0.141899/2013 - Ata de Registro de Preços nº 14/2013
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e TUCI - TUCI e TUCI de Móveis S/A - CNPJ 13.408.595.0001-80
Objeto: Aquisição de 05 armários altos, com 03 prateleiras cada
Valor unitário: R\$ 771,74 (setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)
Valor global: R\$ 3.858,70 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária: Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101-001 - Ação 12.593.2000 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 44.90.52
Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA
Prazo de vigência: 16 (dezesseis) meses a contar da data de publicação do registro

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO - CONTRATO Nº 15/2014 - SGA
Processo: 003.0.141613/2013 - Ata de Registro de Preços nº 14/2013
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Flexitube - Indústria e Comércio de Móveis Importação e Exportação Ltda, CNPJ 04.869.711/0001-58
Objeto: Aquisição 130 cadeiras sem braço, 40 cadeiras giratórias com braços e 80 cadeiras giratórias com braço e espaldar baixo
Valor unitário:
Para aquisição de cada um dos 130 bens (Item 1: cadeira sem braço) é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Para aquisição de cada um dos 80 bens (Item 2: cadeira giratória com braços e espaldar baixo) é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Para aquisição de cada um dos 40 bens (Item 3: cadeira giratória com braços e espaldar médio) é de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais)
Valor global: R\$ 132.970,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101-001 - Ação 12.593.2000 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 44.90.52
Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA
Prazo de vigência: 16 (dezesseis) meses a contar da data de publicação do registro

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 01/2009
Processo: 003.0.18448/2014
Parecer: 096/2014 - SGA
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia, CNPJ 05.467.476/0001-50
Objeto contratual: estabelecer um regime de mútua colaboração entre os entes contratantes e possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções, atividades, atividades e implantação do "Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica" no Estado da Bahia
Objeto do aditivo: Fica prorrogado por 36 meses o prazo de vigência do termo de Cooperação Técnica nº 01/2009, celebrado entre a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia e o Ministério Público, ate 31 de Janeiro de 2017

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO
Processo: 003.0.193700/2013 - TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 048-2011 DA REDE GOVERNO TI
Parecer Jurídico: 787/2013
Aderente: Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto: Constitui objeto da Presente contrato a prestação de serviços de telecomunicações por empresa especializada, para atender à demanda de serviços de comunicação digital dentro do âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia e organizações afins, direta e indireta, disponibilizando infraestrutura e comunicação de dados, voz e vídeo, serviços de operação, gerenciamento e manutenção de redes de telecomunicações e de Comunicação (TIC) denominada REDE GOVERNO TI (RG-TI), para Salvador
Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 40.101-001 - Ação 12.593.2000 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 44.90.52



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CDVÊNIDS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis – SEMA
SIMP nº 003.0.126858/2014

D E S P A C H O

De ordem, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer acerca da minuta de fls. 08/12.

Salvador, 30 de Julho de 2014.

Fernanda Peres
Fernanda da Costa Peres
Matrícula nº [REDACTED]

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.126858/2014 - PGJ

INTERESSADO: GRUPO DE TRABALHO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO

EMENTA: CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. APLICAÇÃO DO ART. 46 DA LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 626/2014

1. Trata-se de minuta de **Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel**, a ser firmado entre **o Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente**, tendo como objeto a cessão gratuita, por parte daquele, de 02 (dois) veículos utilitários 4x4 a esta, para utilização específica em atividades de fiscalização ambiental no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães, ambos unidades de Conservação Estaduais, no projeto destinado a implementar o Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica, com vigência de 05 (cinco) anos, admitida a prorrogação de prazo.

2. O art. 46 da lei Estadual nº. 9.433/05 dispõe:

"A cessão de uso de bens públicos estaduais móveis ou imóveis far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos."

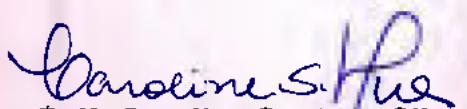
3. No instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações, a vigência e a forma rescisória. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse



administrativo no objeto, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da cessão, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 28 de agosto de 2014.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 626/2014 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel a ser pactuado entre esta Instituição e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, relativo à cessão gratuita de 02 (dois) veículos utilitários 4x4 para utilização específica em atividades de fiscalização ambiental no Parque Estadual da Serra do Conduru e na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães, com vigência de 05 (cinco) anos. Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios, para conhecimento e providências.

Em 03/09/14


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa





**ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: Termo de Cooperação Técnica – SEMA
Protocolo SIMP nº 003.0.126858/2014**

DESPACHO

De ordem, considerando a devida instrução do expediente, remete-se ao Núcleo de da Mata Atlântica – NUMA, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas, **em 03 (três) vias**, pelo representante da Secretaria do Meio Ambiente.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento à Central de Contratos e Convênios, acompanhado das vias devidamente assinadas, para fins de subscrição pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, e demais providências cabíveis.

Salvador, 05 de setembro de 2014.

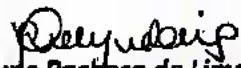
Paula Souza de Paula
Paula Souza de Paula

Matrícula [REDACTED]

Juntado ao presente expediente Nº 003.0.126858/2014 os seguintes documentos:

- Ofício nº 059/2014/ADMNUMA;
- Ofício SEMA Nº 203/2014-CG

Em, 09 de setembro de 2014.


Evelyn Pacheco de Lima Barreto
Assistente-Técnico Administrativo
Cadastro 353.202



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



CÓPIA

RECEBIDO NO PROTOCOLO SEMA
Em 01/08/14 às 10h30
220040

OFÍCIO Nº. 059/2014/ADMNUMA.

Salvador, 29 de Julho de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Eugênio Spengler
Secretário Estadual do Meio Ambiente
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia
Nesta

LANÇADO

Assunto: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a Vossa Excelência da proximidade do **prazo de vigência (15/09/2014)** do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, celebrado entre este Ministério Público e essa Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia, cujo objeto é a cessão de 02 (dois) veículos utilitários esportivos, os quais foram adquiridos por este Ministério Público com recursos do Projeto Corredores Ecológicos, para monitoramento e fiscalização das Unidades de Conservação estaduais Parque Estadual da Serra do Conduru e Estação Ecológica Wenceslau Guimarães e cujo, conforme cópia do documento, em anexo (Anexo I).

Desta forma, tendo em vista que o referido termo **não prevê cláusula para sua prorrogação**, solicitamos manifestação formal de interesse desta Secretaria na assinatura de novo Termo de Cessão de Uso dos veículos, visando a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas, considerando a celebração do 1º Termo de Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica 01/2009, assinado em 31 de janeiro do corrente ano, que segue em anexo (Anexo II).

Por oportuno, destacamos que existe interesse institucional por parte deste **parquet** na assinatura de Novo Termo de Cessão de Uso, uma vez que os dois veículos que ora se encontram cedidos a essa Secretaria foram adquiridos no âmbito do Convênio MMA/PCE e MPBA Nº 2007CV00004 e este MPBA manifestou interesse ao Ministério do Meio Ambiente em permanecer com os bens adquiridos a fim de dar continuidade às atividades desenvolvidas por ocasião da celebração do citado convênio federal, aguardando, portanto, eventual Termo de Doação dos bens remanescentes por parte do



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério do Meio Ambiente, conforme Decreto nº 993658 de 30.10.1990, que regulamenta a Lei 8.028 de 12.04.1990.

Certos da sua atenção, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Yuri Lopes de Mello
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo Mata Atlântica

Suzana Dantas Cerqueira Monteiro
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo Mata Atlântica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Chefia de Gabinete

Salvador, 15 de agosto de 2014.
Ofício nº 203/2014 - CG

Ref.: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atendimento ao Ofício nº 059/2014/ADMNUMA, manifestamos nosso interesse em proceder um novo Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis entre esta Secretaria do Meio Ambiente e esse Ministério Público.

Ressaltamos que a assinatura do Termo de Cessão de Uso de Veículos, visa dar continuidade às atividades de monitoramento e fiscalização das unidades de conservação estaduais Parque Estadual da Serra do Conduru e Estação Ecológica Wenceslau Guimarães, que já vem sendo realizadas desde setembro de 2009, no Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica, viabilizado pelo Termo de Cooperação Técnica 01/2009.

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.


Adolpho Ribeiro S. Netto
Chefe de Gabinete

Ilmo. Sr.
Dr. YURI LOPES DE MELLO
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo Mata Atlântica
Ministério Público do Estado da Bahia
Av. Joana Angélica, 1312 – Sala 214 – 2º andar – Nazaré
Salvador - Bahia

"Núcleo Mata Atlântica" do
Ministério Público / Ba
Recebido em 18 / 08 / 2014
Ass. 

À Central de Contratos e Convênios,

Juntado ao presente expediente Nº 003.0.126858/201, Ofício nº 227/2014 - CG/SEMA e 03 (três) vias do **Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 01/2014**, devidamente assinadas pelo Secretário de Meio Ambiente do Estado da Bahia para assinaturas do Excelentíssimo Senhor Procurador-geral de Justiça.

Em, 15 de setembro de 2014.


Evelyn Pacheco de Lima Barreta
Assistente-Técnico Administrativo
Cadastro 353.202



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Chefia de Gabinete

Salvador, 12 de setembro de 2014.
Ofício nº 227/2014 - CG

**Ref. Termo de Cessão de Uso de Bens
Móveis nº 01/2014.**

Senhor Promotor,

Ao cumprimentá-lo e, em atendimento ao Ofício nº 061/2014 desse Núcleo, encaminhamos em anexo, três vias originais do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 01/2014, devidamente assinado pelo Secretário Eugênio Spengler, para conhecimento e posterior providências.

Após assinatura do Procurador-Geral de Justiça desse Ministério Público, solicitamos o envio de uma via original do Termo de Cessão à esta Secretaria.

Atenciosamente,


Adolpho Ribeiro S. Netto
Chefe de Gabinete

“NÚCLEO MATA ATLÂNTICA” DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Recebido em 12 / 09 / 14


Ilmo. Sr.
Dr. YURI LOPES DE MELLO
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo Mata Atlântica
Ministério Público do Estado da Bahia
Av. Joana Angélica, 1312 – Sala 214, 2º andar – Nazaré
Salvador - Bahia

OFÍCIO Nº. 061/2014/ADMNUMA.

Salvador, 09 de setembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Eugênio Spengler
Secretário Estadual do Meio Ambiente
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia
Nesta

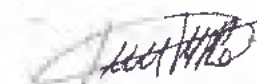
Assunto: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis (Ref. Ofício nº 203/2014-CG)

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente e de acordo com o quanto manifestado no Ofício nº 203/2014-CG, cuja cópia segue em anexo, encaminhamos a Vossa Excelência, para assinatura, 03 (três) vias do **Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis Nº 01/2014**, cujo objeto é a cessão de 02 (dois) veículos utilitários esportivos, os quais foram adquiridos por este Ministério Público, com recursos do Projeto Corredores Ecológicos, para monitoramento e fiscalização das Unidades de Conservação Estaduais Parque Estadual da Serra do Conduru e Estação Ecológica Wenceslau Guimarães.

Certos da sua atenção, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Yuri Lopes de Mello
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo Mata Atlântica



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

SIMP: Procedimento SIMP nº 003.0.126858/2014

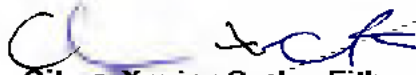
**Ref: Cessão de Uso de veículos - MP x Secretaria do Meio
Ambiente do Estado da Bahia**

DESPACHO

De ordem, considerando a devida instrução do expediente, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhado de **03 (três) vias originais**, para a coleta de assinaturas do Excelentíssimo Procurador-Geral.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 16 de Setembro de 2014.


Cilmo Xavier Cedro Filho

Mat. [REDACTED]

Assessoria Técnica/Central de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa



Ref. SIMP nº: 003.0.126858/2014

DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios, para adoção das providências cabíveis.

Em 07 de outubro de 2014


Tiago Santana Campello Ribeiro
Assessor de Gabinete
Matrícula 3 [REDACTED]



Comunicação Interna nº 045/2014/ADMNUMA

Salvador, 23 de julho de 2014.

Ao Ilm^o. Sr.
Gildo Lima Rodrigues
Coordenador de Transportes
Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: Vistoria em veículos cedidos à Secretaria de Meio Ambiente

Senhor Coordenador,

Cumpre-nos informar a Vossa Senhoria **do término do prazo de vigência (15/09/2014) do Termo de Cessão de Uso**, celebrado entre este Ministério Público e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia, **de 02 (dois) veículos utilitários 4x4 – Mitsubishi Pajero TR4**, tombados sob os números 023.010.005.0006 e 023.010.005.0007, lotados na Estação Ecológica Wenceslau Guimarães e no Parque Estadual Serra do Conduru respectivamente, conforme cópia do Expediente 003.0.126858/2014, em anexo.

Deste modo, visto que o referido Termo de Cessão veda sua prorrogação, solicitamos a essa Coordenação de Transportes adoção das providências cabíveis para a realização de **vistoria nos dois veículos cedidos**, com posterior remessa de relatório a este Núcleo Mata Atlântica para que possamos dar seguimento aos trâmites para assinatura de novo Termo de Cessão de Uso com a citada Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Central de Contratos e Convênios.

Atenciosamente,


YUR LOPES DE MELLO
Promotor de Justiça
Coordenador do NUMA

* Verificar na reunião



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número **003.0.126858/2014** Original
Data 11/7/2014 Hora 15:54
Qt Voi Recebido por Bianca Campos

CI. nº 045/2014 – ASTEC

Ref: Vigência – Cessão de uso de veículos

Salvador, 11 de julho de 2014.

Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Coordenadores,

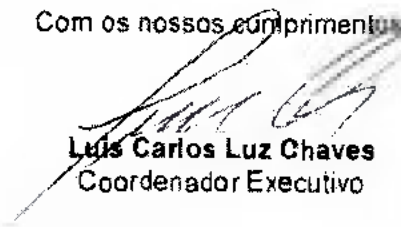
Colhemos do presente para noticiar a Vossas Excelências a proximidade do termo final de vigência (15/09/2014) do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis (cópia em anexo), celebrado entre este Ministério Público e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA, cujo objeto é a cessão de uso de 02 (dois) veículos utilitários 4x4 – Mitsubishi Pajero TR4, pertencentes ao patrimônio do *Parquet* (Tombo nºs 023.010.005.0006 e 023.010.005.0007).

Deste modo, recomendamos a essa Coordenação que solicite à Coordenação de Transportes da Diretoria Administrativa a realização de vistoria nos bens cedidos e a verificação do cumprimento das obrigações cabíveis à Cessionária, com posterior remessa de relatório a esta Central de Contratos e Convênios, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Por oportuno, considerando que o referido Termo de Cessão de Uso veda expressamente a sua prorrogação, solicitamos que, caso haja interesse institucional na celebração de novo ajuste, seja procedida a interlocução necessária com a Cessionária, com posterior encaminhamento de minuta de Termo de Cessão de Uso para que possamos diligenciar a análise pela Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência.

Caso não haja interesse institucional na celebração de novo ajuste, ou haja qualquer fato que a impossibilite, solicitamos a Vossas Excelências que seja informada esta Unidade, bem como sejam adotadas as medidas necessárias para a restituição dos veículos ao *Parquet*.

Com os nossos cumprimentos


Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo

Excelentíssimos Senhores
YURI LOPES DE MELO, ÔTO ALMEIDA-OLIVEIRA JUNIOR e SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO
Promotores de Justiça Coordenadores do Núcleo Mata Atlântica – NUMA
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Data de Publicação: 22/09/2009 TERÇA - FEIRA
Edição Nº: 88
Ano: 1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: Ministério Público do Estado da Bahia **CESSIONÁRIA:** Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA. **OBJETO:** Cessão de uso de 02 veículos, para utilização no projeto destinado a implantar o "Sistema de Proteção Legal da Mata Atlântica". **VIGÊNCIA:** 17.09.2009 a 16.09.2014.





Ref. Ofício nº 045/2014 - ADMNUMA

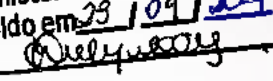
DESPACHO

Retorne-se o presente ao NUMA, informando que o pleito foi atendido.

Anexos os relatórios acompanhado de documentação referente ao seguro e emplacamento dos veículos

Salvador, 23 de setembro de 2014.


Gildo Lima Rodrigues
Gerente de Transportes

“Núcleo Mata Atlântica” do
Ministério Público / Ba
Recebido em 23 / 09 / 2014
Ass. 

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Aos 02 de setembro de 2014 foi realizada inspeção no veículo deste Ministério Público, MITSUBISHI Pajero TR4, placa JSN-9779, cedido para a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA.

O veículo está com 64.523 km rodados e está em perfeitas condições de uso. Foram checados os seguintes itens: Painel de instrumentos, ar condicionado, pintura, estofamento, sistema de iluminação, funcionamento do motor e estado dos pneus.

De forma geral, o veículo se apresenta em bom estado de conservação pintura conservada, limpo, pneus novos, sistema elétrico e mecânico, aparentemente, em perfeito funcionamento.

Foi solicitada a apresentação da apólice de seguro e a regularização do licenciamento de 2014, que se encontra atrasado, e recebemos na data de hoje, dia 22 de setembro, os seguintes documentos:

Apólice de Seguro com cobertura vigente até o dia 10/10/2014;

Cópia de e-mail entre o SEMA e o DETRAN (a gerência de Transportes do SEMA informou que necessita de certidão do DETRAN para pagamento do licenciamento).

Obtivemos da Gerência de Transportes do SEMA informações de que já foram tomadas as devidas providências para regularizar o licenciamento.

Anexo ofício do SEMA, cópia do e-mail citado, Cópia da apólice do seguro consulta do veículo junto ao DETRAN

Salvador, 22 de setembro de 2014.


Gillo Lima Rodrigues
Gerente de Transportes

Informações Gerais

Proprietário: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Aquisição: 11-8-2009

Licenciado: 2013
IPVA: 2014

Informações sobre o automóvel

Placa:	JSN9779	RENAVAM:	163283516	Chassi:	93XFNH77W9C942204
Tipo:	UTILITARIO	Procedência:	NACIONAL	Marca/Modelo:	MMC/PAJERO TR4 FLEX
Categoria:	OFICIAL	Espécie:	MISTO	Ano Modelo:	2009
Cor:	PRETA	Combustível:	ALCOOL/GASOLINA	Ano Fabricação:	2009

Restrições

Restrição:

Restrição Financeira: Não

Restrição Administrativa: Não

Restrição Jurídica: Não

Comunicado de Venda: Não

Informações sobre Débitos

Descrição	Cota1 27/07/2014	Cota2 07/08/2014	Cota3 08/09/2014	Valor R\$ 08/09/2014
Licenciamento Atual				0,00
Licenc. Exercícios Anteriores				0,00
Seguro Obrigatório				109,96
Seguro Exercícios Anteriores				0,00
IPVA Atual	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA Exercícios Anteriores				0,00
Valor Total de Multas à Pagar				0,00
Valor total dos débitos				109,96

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Aos 02 de setembro de 2014 foi realizada inspeção no veículo deste Ministério Público, MITSUBISHI Pajero TR4, placa JSN-1186, cedido para a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA.

O veículo está com 44.225 km rodados e está em perfeitas condições de uso. Foram checados os seguintes itens: Painel de instrumentos, ar condicionado, pintura, estofamento, sistema de iluminação, funcionamento do motor e estado dos pneus.

De forma geral, o veículo se apresenta em bom estado de conservação: pintura conservada, limpo, pneus novos, sistema elétrico e mecânico, aparentemente, em perfeito funcionamento.

Foi solicitada a apresentação da apólice de seguro e a regularização do licenciamento de 2014, que se encontra atrasado, e recebemos na data de hoje, dia 22 de setembro, os seguintes documentos:

Apólice de Seguro com cobertura vigente até o dia 10/10/2014;

Cópia de e-mail entre o SEMA e o DETRAN (a gerência de Transportes do SEMA informou que necessita de certidão do DETRAN para pagamento do licenciamento).

Obtivemos da Gerência de Transportes do SEMA informações de que já foram tomadas as devidas providências para regularizar o licenciamento.

Anexo ofício do SEMA, cópia do e-mail citado, Cópia da apólice do seguro consulta do veículo junto ao DETRAN.

Salvador, 22 de setembro de 2014


Gildo Lima Rodrigues
Gerente de Transportes

Informações Gerais

Proprietário: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Aquisição: 11-B-2009

Licenciado: 2013
IPVA: 2014

Informações sobre o automóvel

Placa:	JSN11B6	RENAVAM:	164325751	Chassi:	93XFNH77W9C942184
Tipo:	UTILITARIO	Procedência:	NACIONAL	Marca/Modelo:	MMC/FAJERO TR4 FLEX
Categoria:	OFICIAL	Espécie:	MISTO	Ano Modelo:	2009
Cor:	PRETA	Combustível:	ALCOOL/GASOLINA	Ano Fabricação:	2009

Restrições

Restrição:

Restrição Financeira: Não

Restrição Administrativa: Não

Restrição Jurídica: Não

Comunicado de Venda: Não

Informações sobre Débitos

Descrição	Cota1	Cota2	Cota3	Valor R\$
	09/05/2014	10/06/2014	10/07/2014	10/07/2014
Licenciamento Atual				0,00
Licenc. Exercícios Anteriores				0,00
Seguro Obrigatório				109,96
Seguro Exercícios Anteriores				0,00
IPVA Atual	0,00	0,00	6,00	0,00
IPVA Exercícios Anteriores				0,00
Valor Total de Multas a Pagar				0,00
Valor total dos débitos				109,96



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Salvador, 15 de Setembro de 2014.

Ofício Setrans.: N° 15/14

Para: Sr^a. Jorge
Gestão de Transporte

Concernente ao pagamento do licenciamento dos veículos de Placa Policial JSN 1186 e JSN 9771, segue em anexo esclarecimentos do Detran – Departamento de Trânsito Brasileiro.

Atenciosamente,


Jef de Almeida Borges
Gestor de Transporte - SEMA


ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Joaldo Bahia de Oliveira" <joaldo.oliveira@detran.ba.gov.br>
De: joaldo.oliveira@detran.ba.gov.br
Para: "Jef de Almeida Borges" <jef.borges@sema.ba.gov.br>
Com Cópia: "Osovaldo Nascimento Freixeiras" <osovaldo.freixeiras@detran.ba.gov.br>
Data: 08/09/2014 10:15 (04:09 horas atrás)
Assunto: Re: Certidão Federal

Prezado Jef

Tudo bem?

Estamos regularizando as pendências de contribuições junto a Receita Federal e a SAF que conforme Ofício SAF nº 08 de 30/08/2012, foram incluídas no acordo de parcelamento efetuado pelo Estado da Bahia e que seriam recolhidas pela DEPAT.

Acreditamos que a Receita Federal não efetuou a atualização no sistema.

Atenciosamente,

Joaldo Bahia de Oliveira
Coordenador Contábil / Orçamentário
Tel: 71 3116.2352

Em 04/09/2014 às 10:00 horas, "Jef de Almeida Borges" <jef.borges@sema.ba.gov.br> escreveu:
Prezado,

devido a irregularidade junto a Receita Federal, impossibilitando emissão da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estamos necessitando de uma justificativa para que possamos enviar para o Ministério Público, pois no quadro de frota desta Secretaria, tem dois veículos que pertence ao mesmo.

Diante do exposto, fico no aguardo!

Atenciosamente,

Jef de Almeida Borges
Gestor de Transporte
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia- SEMA
Tel: (71) 3116-7844 / 3116-9101

Participa BRASIL

Acesso à informação



Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 13.195.920/0001-54 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1468 - Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ: 01.198.104-0001-60
SAC: 0800 727 2768 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 5736 (atendimento exclusivo deficientes auditivos) Solicitação de servi-
ço/sinistro: 333-PORTO(Cde. São Paulo e Cde. Rio) 4004-PORTO(Captães e Grandes
Centros) 0800 727 0800(Demais Localidades) ou no site: www.portoseguro.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 26.138 DE 06/12/1945

APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

CI	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.83X.7K0.4SQ.2Q8		0531 04 5627864	01 577764	27	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 10/10/2013 até às 24 horas do dia 10/10/2014.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG38 Auto Valor de Mercado 010813 010083515.

DADOS DO SEGURADO

NOME SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CNPJ 005.467.476/0001-50

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO R LUIS VIANA FILHO,390 - AV PL

BARRO NOVA BRASILIA DE ITA

CIDADE SALVADOR

ESTADO BA

CEP 41611-670

DADOS DO DESTINATÁRIO

VOCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
LRG DOS MARES,6
ED PIMENTEL SAL MARES
SALVADOR BA
40445-188

04 000568 5627864

(** Carnê **)



00000000000003

LIFG5J VOCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: VOCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (071)32406127

SUSEP PORTD: LIFG5J

SUSEP OFICIAL: 1020132069

UNIDADE OPERACIONAL: 13 - NUCLEO DE NEGOCIOS IV - GRP 25

PROPOSTA Nº: 01 577764

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO	CÂMBIO AUTOMÁTICO	CÓDIGO FIPE
MITSUBISHI PAJERO TR4 2.0 4X4 FLEX	Sim	220744
CHASSI	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
	2009	2009
COMBUSTÍVEL	USO	CAPACIDADE
Gasolina/Alcool	PARTICULAR	5 passageiros
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO	RENAVAM	VEÍCULO FINANCIADO
21 - ESTADO DA BAHIA		Não

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

O seguro contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE, do site www.fipe.org.br de outubro de 2013 relativa ao ESTADO DA BAHIA.

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização, considerando o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar, divulgada no site www.molicar.com.br.

Cobertura:	01 - Colisão, incêndio, roubo e furto
Veículo (Casco) - Valor Segurado:	100.00% do valor do veículo referência
Kit-gas Metano	Não contratado
Dano Moral	Sem cobertura
Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:	
Danos Materiais:	100.000,00
Danos Corporais:	100.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiros:	
Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.	20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os critérios nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	1.382,06	1ª 1.140,39	01/12/2013	2ª 1.140,39	01/01/2014
Danos Materiais:	482,17				
Danos Corporais:	301,34				
Acidentes Pessoais Passageiros:	115,20				
Prêmio Líquido:	2.280,77				
Custo de Emissão:	0,00				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF):					
Preço Total do Seguro:	2.280,77				
Classe de Bônus: 0					

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 10/10/2013 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Forma de pagamento - Câmbio

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o item Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 a título de reativação de cobertura.

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros, ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídas, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Importante: Declaro que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais deste contrato de seguro e que fui satisfatoriamente esclarecido pelo meu Corretor de Seguros sobre o Questionário de Avaliação do Risco, meus direitos e obrigações com relação ao seguro que estou contratando.

BENEFÍCIOS

Desconto na franquia de 25% em sinistro parcial indenizável que atinja a franquia caso o veículo seja reparado em oficina referenciada ou carro extra por 15 dias consecutivos.

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO COMPLETO GRATUITO

EXTENSÃO DE PERÍMETRO GRATUITA PARA OS SEGUINTE PAÍSES: ARGENTINA, PARAGUAI E URUGUAI.

DESCONTOS A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS

Ibox Editora

Ética Comércio de Óculos

Leva e Traz Centro Automotivo Porto Seguro

INFORMAÇÕES DA APÓLICE UTILIZADAS EM FUTUROS ENDOSSOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS NO PORTO PRINT

de Seguro: ANUAL

apólice é um(a): SEGURO NOVO

Sucursal: 04 Apólice: 005627864 Item: 27 Total de Itens da apólice: 2

Fabricação: 2009 Modelo: 2009 Veículo: 93192-MITSUBISHI PAJERO TR4 2.0 4X4 Uso: PARTICULAR

CÓDIGO UTILIZADO EM FUTUROS ENDOSSOS: E00FE

PRÊMIOS ANUAIS UTILIZADOS EM FUTUROS ENDOSSOS

C A S C O :	1.382,06
R C F - D M :	482,17
R C F - D C :	301,34
A P P :	115,20

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 01/11/2013

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS



DADOS DO SEGURADO

SEGURADO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	APÓLICE 0531 04 5627864	ITEM 27	VIGÊNCIA 10/10/2013 a 10/10/2014
VEÍCULO MITSUBISHI PAJERO TR4 2.0 4X4 FLEX	PLACA JSN9779	CHASSI 93XFNH77W9C942204	ANO 2009

	Desconto em Estacionamentos da Rede Estapar Desconto de 30% para o rotativo ou 10% para mensalistas e rotativo em shopping centers, sempre que o veículo segurado nesta apólice for estacionado na rede Estapar. Para consultar a lista de endereços acesse o site: www.portoseguro.com.br ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento 24hs 0800 727 0800. Os descontos não são cumulativos com qualquer outro desconto promocional praticado pelo estacionamento ou conveniadas, como valet e eventos contratados por empresas. Para cartão de Crédito Porto Seguro o desconto só será concedido se utilizá-lo como forma de pagamento porém não será cumulativo com o desconto do Cartão Porto Seguro Auto. Alguns estacionamentos aceitam motos, favor consulte a disponibilidade no local.
	Desconto no Estacionamento Solpark Desconto de 50% sempre que o veículo segurado nesta apólice for estacionado nos estacionamentos da rede Solpark. Para consultar o endereço acesse o site: www.portoseguro.com.br ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento 24hs 0800 727 0800.
	CENTRO AUTOMOTIVO PORTO SEGURO A Porto Seguro dispõe de uma rede de Centros Automotivos espalhada por todo Brasil. São oficinas qualificadas para a manutenção do veículo, que oferecem mão de obra profissional, peças de qualidade e pagamento facilitado em até 4 vezes sem juros. Consulte lista de serviços oferecidos e endereços no site: www.portoseguro.com.br ou pela nossa Central de Atendimento 24 horas: 0800 727 0800
Benefícios Auto 	Taxa especial na Porto Seguro Financeira Condições especiais de financiamento e refinanciamento de veículos*, coleta de documentos em domicílio, honorários de despachante gratuitos** e amplo prazo de pagamento. Entre em contato pelo telefones: 3366-6863 (Capital e Grande SP) ou 4004-2876 (Demais regiões). *Sujeito a análise de crédito, à revisão das condições cadastrais e às demais condições dos produtos. **Restrito para algumas regiões.
	Desconto em Honorários de Despachantes Você conta com o apoio para cuidar da documentação do seu veículo, ganhando tempo e desconto sobre os honorários. Consulte a lista de despachantes no site www.portoseguro.com.br ou entre em contato com nossa Central de Atendimento 24h 0800 727 0800.
Benefícios Auto 	Desconto em Locação de Veículos Condições especiais para locação de veículos independente de evento de sinistro, com tarifa reduzida, quilometragem livre e reserva pela Porto Seguro.
Benefícios Auto 	CENTRO DE ATENDIMENTO RÁPIDO Em caso de sinistro de indenização parcial onde os danos superem o valor de franquia, o segurado ou terceiro Porto, terá direito ao atendimento no Centro de Atendimento Rápido. Você leva o veículo ao CAR e a Porto Seguro se encarrega de tudo, desde o encaminhamento do veículo à oficina até a entrega dele reparado. Para mais informações acesse o site www.portoseguro.com.br ou entre em contato com nossa Central de Atendimento 24h 0800 727 0800
Benefícios Auto 	Preços Especiais na Aquisição de Cadeiras para Auto Em parceria com a Galzerano, oferecemos aos segurados preços especiais na compra de cadeiras e assentos para auto, voltado a crianças, somente para os modelos Orion, Piccolina, Auto Must e Premium. Para utilizar este benefício, basta acessar o site www.portoseguro.com.br/cliente e efetuar a compra.
Benefícios Auto 	Desconto em GPS Garmin Condições especiais na compra de GPS Garmin com informações exclusivas Porto Seguro Auto. Para mais informações acesse: www.portoseguro.com.br/cliente

Para mais informações [acesse www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)



DADOS DO SEGURADO

SEGURADO	APÓLICE	ITEM	VIGÊNCIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	0531 04 5627864	27	10/10/2013 a 10/10/2014
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO
MITSUBISHI PAJERO TR4 2.0 4X4 FLEX	JSN9779	93XFNH77W9C842204	2009

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA ESTA APÓLICE

CÓDIGO DO SERVIÇO:

787- Troca de Lâmpadas Gratuita

1155- Diagnóstico de Bateria e Alternador

1244- Cristalização do Para-brisa e Vidros Traseiros

CÓDIGO DO SERVIÇO	787	1155	1244
POSTO			
TODO O ESTADO			
Centro Automotivo Lauro de Freitas a Silvandir F.Chaves,468 - Pitangueiras - Lauro de Freitas	✓	✓	✓
Centro Automotivo Salvador Av Antonio Carlos Magalhaes, 2719 - Brotas - Salvador	✓	✓	✓
Compecas Comercio de Peças Ltda Av Presidente Dutra, Km 1071 - Itacema - Vitória da Conquista	✓		✓
Gps Auto Peças Ltda Me Av Presidente Getulio Vargas 1250 - Sao Jose - Teixeira da Freitas	✓		✓
Paulo Som Av. Franz Gedeon, 468-A - Jequiezinho - Jequie	✓		
Silva & Machado Ltda Av Clertston Andrade, 2126 - Bela Vista - Carreiras	✓		✓

Serviços válidos em lojas credenciadas.

Para consultar a relação de lojas acesse o site www.portoseguro.com.br/servicosauto

Para mais informações ligue 333-PORTO (333-76786) - Grande São Paulo e Grande Rio/ 4004-PORTO (4004-46786) - Capitais e Grandes Centros / 0800-727-0800 - Demais Localidades.



PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco, 1489 - Cidade: São Paulo-SP CEP:01205-905 CNPJ 01.198.164/0001-60
SAC 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento)
0800 727 8736(atendimento exclusivo deficientes auditivos) Solução da sua
construção. 333-PORTO(Cidade São Paulo e Gde. Rio) 4004-PORTO(Capital e Grandes
Centros) 0800 727 0800(Demais Localidades) ou no site www.portoseguro.com.br
SEGUROS AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO LEI 20.138 DE 09/12/1965

APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL E/OU RCF-V
E/OU ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

CJ	RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	ITEM	FOLHA
58.83XZK0.4SQ.2P0		0531 04 5627864	01 577753	19	01

VIGÊNCIA DO SEGURO: a partir das 24 horas do dia 10/10/2013 até às 24 horas do dia 10/10/2014.

Processo SUSEP Nº. 15414.100233/2004-59 - PSCG38 Auto Valor de Mercado 010813 010083515.

DADOS DO SEGURADO

NOME SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CNPJ 005.467.476/0001-50

PRINCIPAL ATIVIDADE DA EMPRESA ORGAO PUBLICO

ENDEREÇO R LUIS VIANA FILHO,390 3º AV PL

BAIRRO NOVA BRASILIA DE ITA

CIDADE SALVADOR

ESTADO BA

CEP 41611-670

DADOS DO DESTINATÁRIO

VOCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
LRG DOS MARES,6
ED PIMENTEL SAL MARES
SALVADOR BA
40445-186

04 000568 5627864
(** Camê **)
CG38M



01021400039202

C000/

35J VOCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LIDER: VOCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TELEFONE: (071)32406127

SUSEP PORTO: LIFG5J

SUSEP OFICIAL 1020132069

UNIDADE OPERACIONAL: 13 - NUCLEO DE NEGOCIOS IV - GRP 25

PROPOSTA Nº: 01 577753

DADOS DO VEÍCULO

MARCA TIPO	CÂMBIO AUTOMÁTICO		LÓDIGO FIPE
MITSUBISHI PAJERO TR4 2.0 4X4 FLEX	Sim		220744
CHASSI	LICENÇA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
		2009	2009
COMBUSTÍVEL	PORTAS	CATEGORIA TARIFARIA	USO
Gasolina/Alcool	5	22 - PICK UPS PESADAS	PARTICULAR
CLASSE DE LOCALIZAÇÃO	RENAVAM	VEÍCULO FINANCIADO	
21 - ESTADO DA BAHIA		Não	

RISCOS COBERTOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (VALORES EM REAIS)

Seguro contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referência que constava na tabela FIPE, do site www.fipe.org.br de outubro de 2013 relativa ao ESTADO DA BAHIA.

valor da indenização integral será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela do mês em que for paga a indenização, considerando o ano modelo do veículo segurado.

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar, divulgada no site www.molicar.com.br.

Cobertura:	01 - Colisão, incêndio, roubo e furto
Veículo (Casco) - Valor Segurado:	100.00% do valor do veículo referência
Kit-gas Metano	Não contratado
Dano Moral	Sem cobertura
Responsabilidade Civil Facultativa Veículos:	
Danos Materiais:	100.000,00
Danos Corporais:	100.000,00
Acidentes Pessoais por Passageiros:	
Morte / Invalidez Permanente / D.M.H.	20.000,00

CLÁUSULAS CONTRATADAS

A seguir estão relacionadas todas as cláusulas adicionais contratadas. Confira os conteúdos nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponível no site www.portoseguro.com.br

PREÇO DO SEGURO (VALORES EM REAIS)		FORMA DE PAGAMENTO (VALORES EM REAIS)			
		VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
Veículo (Casco):	1.382,06	1ª 1.140,39	01/12/2013	2ª 1.140,39	01/01/2014
Danos Materiais:	482,17				
Danos Corporais:	301,34				
Acidentes Pessoais Passageiros:	115,20				
Prêmio Líquido:	2.280,77				
Custo de Emissão:	0,00				
Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF)					
Preço Total do Seguro:	2.280,77				
Classe de Bônus: 0					

FRANQUIAS (VALORES EM REAIS)

PERDA PARCIAL (Obrigatoria) 3.904,00

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 10/10/2013 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Forma de pagamento - Câmbio

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia. Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o item Pagamento do Prêmio, constante nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 a título de reativação de cobertura.

oria prévia nº.:37.860.325-8 Data: 10/10/2013

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros, ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídas, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Importante: Declaro que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais deste contrato de seguro e que fui satisfatoriamente esclarecido pelo meu Corretor de Seguros sobre o Questionário de Avaliação do Risco, meus direitos e obrigações com relação ao seguro que estou contratando.

BENEFÍCIOS

Desconto na franquia de 25% em sinistro parcial indenizável que atinja a franquia caso o veículo seja reparado em oficina referenciada ou carro extra por 15 dias consecutivos.

CLÁUSULA 35 - PORTO SOCORRO COMPLETO GRATUITO

EXTENSÃO DE PERÍMETRO GRATUITA PARA OS SEGUINTE PAÍSES: ARGENTINA, PARAGUAI E URUGUAI

DESCONTOS A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS

Ibox Editore

Eótica Comércio de Óculos

Leva e Traz Centro Automotivo Porto Seguro

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SÃO PAULO, 01/11/2013

Local e data

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

DADOS DO SEGURADO			
SEGURADO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	APÓLICE 0531 04 5627864	ITEM 19	VIGÊNCIA 10/10/2013 a 10/10/2014
VEÍCULO MITSUBISHI PAJERO TR4 2.0 4X4 FLEX	PLACA [REDACTED]	CHASSI [REDACTED]	ANO 2009
	Desconto em Estacionamentos da Rede Estapar Desconto de 30% para o rotativo ou 10% para mensalistas e rotativo em shopping centers, sempre que o veículo segurado nesta apólice for estacionado na rede Estapar. Para consultar a lista de endereços acesse o site: www.portoseguro.com.br ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento 24hs 0800 727 0800. Os descontos não são cumulativos com qualquer outro desconto promocional praticado pelo estacionamento ou conveniadas, como valet e eventos contratados por empresas. Para cartão de Crédito Porto Seguro o desconto só será concedido se utilizá-lo como forma de pagamento porém não será cumulativo com o desconto do Cartão Porto Seguro Auto. Alguns estacionamentos aceitam motos, favor consulte a disponibilidade no local.		
	Desconto no Estacionamento Solpark Desconto de 50% sempre que o veículo segurado nesta apólice for estacionado nos estacionamentos da rede Solpark. Para consultar o endereço acesse o site: www.portoseguro.com.br ou entre em contato com a nossa Central de Atendimento 24hs 0800 727 0800.		
	CENTRO AUTOMOTIVO PORTO SEGURO A Porto Seguro dispõe de uma rede de Centros Automotivos espalhada por todo Brasil. São oficinas qualificadas para a manutenção do veículo, que oferecem mão de obra profissional, peças de qualidade e pagamento facilitado em até 4 vezes sem juros. Consulte lista de serviços oferecidos e endereços no site: www.portoseguro.com.br ou pela nossa Central de Atendimento 24 horas: 0800 727 0800		
	Taxa especial na Porto Seguro Financeira Condições especiais de financiamento e refinanciamento de veículos*, coleta de documentos em domicílio, honorários de despachante gratuitos** e amplo prazo de pagamento. Entre em contato pelo telefones: 3366-6863 (Capital e Grande SP) ou 4004-2876 (Demais regiões). *Sujeito à análise de crédito, à revisão das condições cadastrais e as demais condições dos produtos. **Restrito para algumas regiões.		
	Desconto em Honorários de Despachantes Você conta com o apoio para cuidar da documentação do seu veículo, ganhando tempo e desconto sobre os honorários. Consulte a lista de despachantes no site www.portoseguro.com.br ou entre em contato com nossa Central de Atendimento 24h 0800 727 0800.		
	Desconto em Locação de Veículos Condições especiais para locação de veículos independente de evento de sinistro, com tarifa reduzida, quilometragem livre e reserva pela Porto Seguro.		
	CENTRO DE ATENDIMENTO RÁPIDO Em caso de sinistro de indenização parcial onde os danos superem o valor de franquia, o segurado ou terceiro Porto, terá direito ao atendimento no Centro de Atendimento Rápido. Você leva o veículo ao CAR e a Porto Seguro se encarrega de tudo, desde o encaminhamento do veículo à oficina até a entrega dele reparado. Para mais informações acesse o site www.portoseguro.com.br ou entre em contato com nossa Central de Atendimento 24h 0800 727 0800		
	Preços Especiais na Aquisição de Cadeiras para Auto Em parceria com a Galzerano, oferecemos aos segurados preços especiais na compra de cadeiras e assentos para auto, voltado a crianças, somente para os modelos Órion, Piccolina, Auto Must e Premium. Para utilizar este benefício, basta acessar o site www.portoseguro.com.br/cliente e efetuar a compra.		
	Desconto em GPS Garmin Condições especiais na compra de GPS Garmin com informações exclusivas Porto Seguro Auto. Para mais informações acesse: www.portoseguro.com.br/cliente		

Para mais informações acesse www.portoseguro.com.br



Benefícios Auto 	DESCONTOS A GERADORA Descontos de 20% o preço final da locação de máquinas e equipamentos oferecidos como: Grupo Geradores de Energia; Plataforma Aéreas e Torres de iluminação; Minicarregadeiras e Rolos Compressores; Compressores de ar; Ferramentas Leves; Manipuladores Telescópicos. Os descontos são válidos para o Estado de São Paulo (11)2403-2108 e Estados: Aracaju Aracaju (79)3253-1726; Fortaleza (85)3388- 9000; Itabuna (73) 2103-9000; Natal (84)3343-4444; Recife (81)2138-8888 e São Luiz (98)2109-9700 A locação está sujeita a aprovação da Parcela, critérios nas condições de operação e site. Horário de atendimento: 8H00 às 18H00 exceto sábado, domingo e feriado.
Benefícios Auto 	Ibox Editora Descontos de 35% no curso de inglês Básico on line. Site: www.iboxonline.com.br informações: (11) 4217-0569 - Informar o código para concessão do benefício – S5Eahr4URX (com letras maiúsculas e minúsculas).
Benefícios Auto 	Eótica Comércio de Óculos Oferece 10% de desconto em qualquer produto do site www.eotica.com.br Apresentando o cartão do Segurado o benefício poderá ser utilizado.

Para mais informações acesse www.portoseguro.com.br



DADOS DO SEGURADO			
SEGURADO	APÓLICE	ITEM	VIGÊNCIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	0531 04 5627864	19	10/10/2013 a 10/10/2014
VEÍCULO	PLACA	CHASSI	
MITSUBISHI PAJERO TR4 2.0 4X4 FLEX			2009

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA ESTA APÓLICE

CÓDIGO DO SERVIÇO:

- 787- Troca de Lâmpadas Gréuita
- 1155- Diagnóstico de Bateria e Alternador
- 1244- Cristalização do Para-brisa e Vidros Traseiros

CÓDIGO DO SERVIÇO	787	1155	1244
POSTO			
TODO O ESTADO			
Centro Automotivo Lauro de Freitas Rua Silvandir F.Chaves.468 - Pitangueiras Lauro de Freitas	✓	✓	✓
Centro Automotivo Salvador v Antonio Carlos Magalhaes, 2719 - Brotas - Salvador	✓	✓	✓
Compeças Comercio de Peças Ltda Av Presidente Dutra, Km 1071 - Iracema Vitória da Conquista	✓		✓
Gps Auto Peças Ltda Me Av Presidente Getulio Vargas 1250 - São José - Teixeira de Freitas	✓		✓
Paulo Som Av. Franz Gedeon, 468-A - Jequiázinho Jequie	✓		
Silva & Machado Ltda Av Cleriston Andrade, 2126 - Bela Vista Barreiras	✓		✓

Serviços válidos em lojas credenciadas.

Para consultar a relação de lojas acesse o site www.portoseguro.com.br/servicosauto

Para mais informações ligue 333-PORTO (333-76786) - Grande São Paulo e Grande Rio/ 4004-PORTO (4004-46786) - Capitais e Grandes Centros / 0800-727-0800 - Demais Localidades.

Expediente: 003.0.126858/2014

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica – Central de Contratos e Convênios, contendo Ofício Nº 045/2014/NUMA e respectivos anexos bem como os Relatórios de Vistoria dos veículos MITSUBISHI, Pajero TR4, Placas JNS 9779 e JSN 1186 os quais são objeto do Termo de Cessão de Uso à Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia Nº 01/2014.

Salvador, 23 de setembro de 2014.



Yuri Lopes de Mello
Promotor de Justiça
Coordenador do NUMA

Expediente: 003.0.126858/2014

DESPACHO

Junte-se o presente ao Expediente: 003.0.126858/2014.

Em, 23 de setembro de 2014.



Yuri Lopes de Mello
Promotor de Justiça
Coordenador do NUMA